



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - GLC
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 017CPL2021		Data de Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 9h na página www.gov.br/compras	
Objeto			
Constitui objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, do tipo coletivo, para cobertura por ocasião da ocorrência de acidentes pessoais (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente), para reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) e auxílio funeral, para alunos vinculados ao Senac/PE, incluindo os alunos em estágio e práticas pedagógicas, com idades entre 9 e 75 anos, conforme especificações e condições constantes neste Edital .			
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Contrato	Por item

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimento	Impugnações
Até 13/05/2021 para o endereço licitacao@pe.senac.br	Até 13/05/2021 para o endereço licitacao@pe.senac.br
Observações Gerais	
1 - Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada. 2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2021

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco - torna público que no dia **18 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, será realizada, a Sessão Pública de Lances, via internet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sob o nome **SENAC – Departamento Regional em Pernambuco**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18.09.2012, publicada no D.O.U de 26.09.2012, alterada pela Resolução Senac nº 1.144, de 21.08.2020, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital.

1.2 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo da Proposta Ajustada;
- Anexo III** Minuta da Ata de Registro de Preços

1.4 PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

À partir de 09 horas do dia 06/05/2021 até as 09 horas do dia 18/05/2021 (Horário de Brasília).

1.5 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09 horas do dia 18/05/2021 (Horário de Brasília).

1.6 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Às 14 horas do dia 18/05/2021 (Horário de Brasília).

1.7 CÓDIGO UASG: 928333

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, do tipo coletivo, para cobertura por ocasião da ocorrência de acidentes pessoais (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente), para reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) e auxílio funeral, para alunos vinculados ao Senac/PE, incluindo os alunos em estágio e práticas pedagógicas, com idades entre 9 e 75 anos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I - Termo de referência, deste Edital.

2.2 Natureza: Seguro

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco



especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o SENAC;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.2 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

4.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O Senac-PE não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.7 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão da licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha (nos termos do item 4 deste edital) e o subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente, por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

AS
KT

CVB

5.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 Caberá, ainda, à licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

5.5 O Senac-PE não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 No momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

6.2 A proposta de preços deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, obedecendo aos termos do edital e seus anexos, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1 No prazo acima assinalado os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

6.3 As propostas de preços iniciais inseridas no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento das Propostas”**, deverão atender às especificações técnicas constantes do ANEXO I e apresentar os seguintes dados:

- a) Valor total para o item cotado, em moeda corrente, até duas casas decimais;
- b) Deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens do lote que tem interesse em participar. A ausência de oferta de preço de quaisquer dos itens do lote ofertado implicará na desclassificação de sua proposta com relação ao respectivo lote.

6.4.1 Se for ofertado mesmo produto (marca e modelo) para itens diferentes, não serão aceitos valores diferentes.

6.5 O valor proposto no sistema, ou seja, **valor global do item**, englobará todas as despesas relativas ao objeto do Contrato, tais como frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.6 A licitante não poderá alterar o produto ofertado na proposta inicial encaminhada, ou seja, uma vez informados a marca, modelo e linha, estes dois últimos, se houver, não poderá indicar outro produto na proposta comercial ajustada, com marca, modelo e linha diversos daqueles já indicados em sua proposta inicial.

6.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.10 COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA, A LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA E VALORES DO SISTEMA COMPRASNET, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.11 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** ajustada ao último lance, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal (Modelo de Proposta Ajustada sugerido no **Anexo II**), juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO**, exigida no instrumento convocatório, **não anexados e/ou irregulares no momento do cadastro, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.11.1 A comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

6.11.2 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

6.11.3 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

6.12 INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA:

6.12.1 PREÇOS DOS PRODUTOS: Preço Total do item (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances), preço unitário do item (correspondendo à divisão do valor total pela quantidade do(s) item(ns) arrematado(s)) e o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.12.1 Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.12.2 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: Na proposta deverá conter o **valor do prêmio para os seguros**, em atendimento a todas as características exigidas, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do edital, assim como oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.12.2.1 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, porém, a será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que a qualidade do produto ofertado seja comprovadamente igual ou supere, conforme critérios de similaridade definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.12.3 A proposta deverá conter indicação do nome do preposto/representante da seguradora/corretor de seguros, que será o elo de ligação entre o SENAC/PE e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço e deverá estar localizado no mínimo na RMR (Região Metropolitana do Recife). Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

6.12.4 PRAZOS:

6.12.4.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da **Resolução Senac nº 958/2012**, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantenham vantajosos.

6.12.5 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Caso este prazo não seja indicado, o mesmo fica subentendido.

6.12.5.1 No valor proposto deverão estar contemplados os valores de todas as coberturas;

6.12.5.2 A proposta deverá conter a especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

6.12.6 Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, e o valor global da proposta deverá, ainda, ser expresso em algarismo e por extenso.

6.12.6.1 Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.12.7 A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o elo de ligação entre o SENAC/PE e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

6.12.7.1 Em caso de descumprimento do item 6.2.1.8, não será motivo de desclassificação, podendo a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências.

6.12.8 Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todos os tributos, taxas, custos da apólice e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

6.12.8.1 Na omissão destes dados, será considerado que os mesmos já constam dos citados valores.

6.12.8.2 A omissão de qualquer despesa necessária à realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6.12.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.12.10 Desejável indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à prestação dos serviços, objeto desta licitação, desde que o mesmo atenda às especificações constantes no Anexo I do edital.

6.12.11 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à realização dos serviços que atendam em plenitude às condições do Anexo I.

6.12.12 A omissão na proposta de preço, do prazo e condição indicado e/ou mencionado no **item 6.12.4** não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita do prazo indicados nesses subitens.

6.12.13 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

6.12.14 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.12.15 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.12.16 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

6.12.17 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do e-mail: licitacao@pe.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede do licitante e deverão estar atualizadas.

7.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.3 Os documentos de habilitação que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet ou encaminhados por meio da opção “Enviar Anexo”, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, são os abaixo relacionados:

7.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.3.2 Qualificação Técnica

7.3.2.1 Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

7.3.2.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado do Profissional e empresa..

7.3.2.1.2 O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

7.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social

(já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), para fins de comprovação do enquadramento da empresa como ME/EPP.

b) A DRE deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A exigência mencionada neste subitem 7.3.3, ou seja, a apresentação da DRE, NÃO será aplicada para a microempresa ou empresa de pequeno porte que ainda não tenha completado um exercício social a contar do seu registro.

7.3.4 Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, através de Certidão que comprove a inexistência de débitos com o ISSQN, não inscritos na dívida ativa, exceto quando a legislação do Município, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo;

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

7.4. NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

7.4.1 **DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA:** As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4.2.1A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.4.2 poderá ser concedida, a critério do Senac-PE, mediante apresentação de justificativa.

7.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. 

7.5. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

7.6. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.7. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

7.8. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO ITEM 6.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO ITEM.

7.9. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

7.10. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

7.11. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.12. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o contrato e praticar todos os atos necessários.

7.13. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) Apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 ao 7.3.3 deste edital, por parte de cada consorciado.



b) Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.15. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 Findo o período de recebimento das propostas eletrônicas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas.

8.1.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.1.2.1 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.1.3 Da decisão que desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@pe.senac.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.1.4 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.1.5 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.2.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

8.2.2. O sistema ordenará de forma crescente, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3 Será considerado como o primeiro lance, a proposta classificada de menor valor global por item.

8.2.4. Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.2.5. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.2.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do SENAC/DR-PE (Comissão Permanente de Licitação).

KB

CVB

8.2.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.2.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 8.2.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.8.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.2.10. Os lances ofertados serão no valor global do item, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais.

8.2.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.2.12. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Lances”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

8.2.13. A validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.2.13.1 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.14 Caso seja necessário, a Comissão poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

8.2.14.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.15. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

8.2.16. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Lances”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o item.

8.2.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.2.17. O sistema informará a proposta de menor preço global por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.2.18. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Lances” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação, para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

9.2 A proposta comercial ajustada poderá ser submetida à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto deste edital.

9.3 A não apresentação da Proposta Ajustada, documentação de Habilitação exigidas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s) sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.4 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.5 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

10. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada e proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pela Comissão Permanente de Licitação. O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

10.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.4.2 e 7.4.2.1 do edital.

10.3 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, devendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, que assim optarem, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.5 Homologação da licitação pela autoridade competente.

10.5.1 A adjudicação é realizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente. 

10.6 Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o 
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial **Departamento Regional Pernambuco**



resultado do certame, sendo publicado no site www.gov.br/compras e no site do Senac/DR-PE (www.pe.senac.br – Licitações).

10.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato ou documento equivalente.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) licitante (s) que:

- a) apresentar (em) o **menor valor global**, dentro das especificações constantes no **Anexo I**, desde que compatível com os preços praticados pelo mercado;
- b) Atender (em) aos requisitos de habilitação;
- c) Obter parecer técnico favorável, emitido pelo setor competente.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, sempre por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@pe.senac.br, até às 17 horas**. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.gov.br/compras e do www.pe.senac.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura das propostas.

12.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, que será dirigido à Direção Regional do Senac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar, automaticamente, do fim do prazo recursal, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@pe.senac.br, ou enviá-las para o seguinte endereço: Av. Visconde Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540, em nome da Comissão de Licitação, no prazo estabelecido acima.

12.6 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

KT

CVB

12.7 A falta de manifestação motivada do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, quanto à intenção de recorrer importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os recursos serão julgados pela Direção Regional ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, podendo o pregoeiro, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será disponibilizado para todos os interessados para todos os interessados na página eletrônica www.gov.br/compras e no site do Senac.

12.9 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Senac).

12.11 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

12.13 As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação, **exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@pe.senac.br**, nos prazos estabelecidos no item 12 deste edital, **até às 17h, de segunda a sexta-feira**, em dias de funcionamento do Senac-PE.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, conforme a ordem de classificação.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, nos termos do art. 25 da Resolução Senac nº 958/2012.

14.2 O Senac não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades estimadas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

14.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao Senac, aplicar as penalidades previstas no Artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

14.3.1 É facultado ao Senac, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes 

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados e, ainda, atender aos requisitos de habilitação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.,

14.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senac, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.5 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente Pregão acarretará na sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

14.6. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

14.7 A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo Senac-PE.

14.8. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o Senac-PE.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, especificados neste TR serão debitadas nos seguintes códigos orçamentários: 24.562, 27101, 29301, 30807, 31571, 33.562, 34.565, 35562, 36565, 37562, 46565, 53404, 55571. O rateio entre os códigos orçamentários se dará de acordo com o número mensal de alunos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Senac-PE pagará à Seguradora um faturamento mensal correspondente ao valor referente ao Prêmio Individual Mensal multiplicado pelo número de alunos matriculados, constantes na relação que será encaminhada pelo Senac-PE à Seguradora.

16.1.1 O número de alunos poderá variar, para mais ou para menos, em decorrência de possíveis inclusões e exclusões de alunos nas Unidades de Ensino do Senac-PE.

16.2. Para efeito da cobertura inicial, o Senac-PE enviará até o último dia de cada mês a relação dos alunos matriculados no mês, ficando o Senac-PE obrigado a emitir a documentação e enviar para a seguradora em até 10 (dez) dias úteis.

16.3. A emissão da primeira fatura deverá considerar a relação de que trata o item anterior, devendo a fatura ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com prazo de vencimento para pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo Senac-PE.

16.4. Para os meses subsequentes, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Senac-PE enviará a relação dos alunos efetivamente matriculados no mês anterior para que a seguradora em até 10 (dez) dias úteis envie a documentação com as exclusões e inclusões, emitindo a fatura com vencimento para 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo Senac-PE.

16.5. Caso haja atraso pelo Senac-PE no envio da movimentação, o faturamento do mês em referência deverá ser emitido com os dados e valores do mês anterior.

17. DAS PENALIDADES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

17.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.8.13 da Instrução Normativa nº 001/04, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 31 e 32 da Resolução nº 958/2012, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

17.2. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.

17.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na prestação dos serviços nas condições avençadas.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na prestação dos serviços nas condições avençadas, a partir do vigésimo dia de atraso.	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 0,5% (cinco décimos por cento). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na prestação dos serviços nas condições avençadas	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.

AS
KT

NB

g) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do Contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/PE pelo prazo de até 1 (um) ano.

17.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

17.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Cometer fraudes na licitação;
- c) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- d) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- e) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAC/PE.

17.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



18.2 A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria, salvo nas situações previstas neste edital. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da empresa licitante.

18.3 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

18.4. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes por e-mail ou através do site www.gov.br/compras.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 O Senac se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, inclusive dos que estejam em trânsito para os locais de entrega.

18.7 O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

18.8 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Senac diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

18.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.10 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac-PE (www.pe.senac.br).

18.11 Os interessados poderão adquirir este edital através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema "Comprasnet", na página www.gov.br/compras ou da Comissão Permanente de Licitação, apresentando pen drive, no seguinte endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no Centro Administrativo do Senac, 3º andar, telefones: 3413.6654/ 3413.6613.

Recife, 03 de maio de 2021.

Eduardo Nunes de Barros
EDUARDO NUNES DE BARROS
Pregoeiro

Katarina Tavares
Katarina Tavares (4 de May de 2021 16:21 ADT)
KATARINA MAGALHÃES CUTRIM TAVARES
Membro da CPL

Aline Souza
Aline Souza (4 de May de 2021 16:29 ADT)
ALINE CRISTINA SODRÉ DE SOUZA
Membro da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, do tipo coletivo, para cobertura por ocasião da ocorrência de acidentes pessoais (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente), para reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) e auxílio funeral, para alunos vinculados ao Senac/PE, incluindo os alunos em estágio e práticas pedagógicas, com idades entre 9 e 75 anos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de referência.

1.2. Natureza: Seguro

1.3. O Senac tem imunidade tributária, logo é isento de IOF.

1.4. Não houve nos últimos 3 anos a ocorrência de SINISTRALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro se justifica pela necessidade de garantir aos alunos do SENAC/PE, um apoio financeiro diante dos riscos e/ou fatalidades que a vida proporciona, supracitados no objeto deste TR.

2.2 Trata-se de uma renovação do seguro, apólice nº 1.4098.2001.4766, seguradora: MBM Seguradora S.A.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS COBERTURAS E FRANQUIAS

3.1. Os serviços a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos:

Alunos Ativos em fevereiro de 2021	
Faixa Etária	Nº de Alunos
09-13	80
14-20	2.434
21 -25	2.006
26-30	1.023
31-35	794
36-40	620
41-45	448
46-50	262
51-55	200
56-60	150
61-65	65
66-70	28
71-75	9



Total de Alunos Com Idades Entre 9 - 13 Anos	80
Total de Alunos Com Idades Entre 14 - 75 anos	8.039
Total de Alunos	8.119

3.1.1.A quantidade total estimada de vidas para contratação será de 8.119 (oito mil, cento e dezenove) segurados, sendo 80 (oitenta) alunos com idades entre 9 e 13 anos e 8.039 (oito mil e trinta e nove) alunos com idades entre 14 e 75 anos.

3.1.2. Para a cobertura de Auxílio-funeral para os menores de 14 (quatorze) anos, poderá ser emitido uma subapólice, na qual o Senac-PE deverá figurar como subestipulante.

3.1.3. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades dos alunos.

3.1.4. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a rotatividade de alunos do Senac-PE.

3.1.5. O faturamento mensal (número de estudantes ativos X Prêmio Individual Mensal) será de acordo com a listagem encaminhada mensalmente à Seguradora, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a quantidade de alunos efetivamente segurados, possibilitando inclusões de novos alunos e a exclusão destes.

3.1.6. A adesão será compulsória, abrangendo todo grupo segurável.

3.1.7. Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

3.1.8. A apólice de seguro será coletiva, com emissão de certificado individual e nominal a cada um dos alunos segurados e a forma de custeio será não contributária.

3.1.9. O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

3.1.10. A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.1.11. Durante a implantação da apólice, o início da vigência do risco individual será a partir da data contratualmente estabelecida.

3.1.12. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. DAS COBERTURAS

4.1. A apólice de seguro a ser contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

a) Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

segurado) o pagamento do capital segurado individual a ser contratado para que essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente o pagamento de uma indenização limitada ao valor do Capital Segurado a ser contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e deste que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado a ser contratado. Capital segurado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) Auxílio Funeral: Reembolso das despesas com o funeral por morte acidental até o limite do capital a ser segurado. Capital: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, ou seja, para cada segurado incluído na apólice.

4.3. Os capitais acima terão vigência a partir da efetiva implantação do seguro. Para novas inclusões será considerado como início da vigência a data da matrícula do aluno, a data de assinatura do termo de compromisso entre o estagiário e o Senac-PE.

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. Para fins deste TR, define-se como:

- a. Acidente pessoal: evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a Morte ou a Invalidez Permanente Total ou Parcial, do segurado ou torne necessário tratamento médico.
- b. Apólice: É o documento emitido pela Seguradora e assinado pelo seu representante legal, que instrumentaliza as Condições Contratuais e que é integrado por estas Condições Gerais, Especiais e também pelas Cláusulas Suplementares que tiverem sido efetivamente estipuladas, bem como pela especificação detalhada da apólice e eventuais aditivos.
- c. Beneficiário: É (são) a (s) pessoa (s) que, em decorrência de sinistro coberto, fará (ão) jus ao recebimento do valor do Capital Segurado contratado.
- d. Capital Segurado: É a importância máxima contratada a ser paga ao segurado ou beneficiário, pela Seguradora, em função do valor estabelecido para cada cobertura.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

contratada, vigente na data do evento.

- e. Certificado Individual: É o documento emitido pela Seguradora que formaliza a aceitação do proponente como segurado, a renovação do seguro, ou a alteração de valores do capital segurado ou prêmio.
- f. Riscos Excluídos: São aqueles riscos, previstos nas Condições Gerais e/ou Especiais, que não serão cobertos pelo seguro.
- g. Sinistro: É a ocorrência de um evento danoso, que, desde que esteja expressamente previsto nas Condições Gerais, observadas suas Condições Contratuais, Suplementares e Especiais, será indenizado pela Seguradora, respeitados os limites de cobertura contratados.

6. DAS INCLUSÕES, ALTERAÇÕES E/OU EXCLUSÕES DOS SEGURADOS

6.1. Para efeito da cobertura inicial, o Senac-PE enviará até o último dia do mês a relação dos alunos matriculados no mês, ficando a seguradora obrigada a emitir a documentação e enviar para o Senac-PE em até 10 (dez) dias úteis.

6.2. Para os meses subsequentes, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Senac-PE enviará a relação dos alunos efetivamente matriculados no mês anterior para que a seguradora em até 10 (dez) dias úteis envie a documentação com as exclusões e inclusões.

6.3. A exclusão de segurados será feita mediante solicitação do segurado ou do Senac-PE por escrito e devidamente assinada constando o nome do segurado e a data a partir da qual deverá ser excluído.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto deste Termo de Referência se caracterizará pela contratação coletiva de cobertura de seguro contra acidentes pessoais (morte acidental, invalidez total ou permanente por acidente, despesas médico hospitalares e odontológicas e auxílio funeral), que contemplará como grupo segurado, alunos do Senac-PE, prevendo a possibilidade de inclusões e exclusões no decorrer da vigência contratual.

7.2. A seguradora disponibilizará cópia da apólice ou certificado do seguro contra acidentes pessoais a todos os segurados, contendo número de certificado, capital segurado, data do início do risco, descritivo de cobertura, nome do estipulante e do segurado e menção à cláusula beneficiária, em conformidade com a legislação de regência em vigor.

7.3. A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos colaboradores do Senac-PE bem como aos segurados, por telefone (0800), internet e atendimento através de um escritório/representante situado na Região Metropolitana do Recife – PE.

7.4. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pelo Senac-PE através de meio eletrônico e/ou ofícios devidamente registrados em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.

8. DA APÓLICE E CERTIFICADOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

8.1. A apólice coletiva e certificados individuais dos segurados deverão ser entregues na sede do Senac-PE.

9. DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO

9.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a seguradora deverá efetuar o pagamento do prêmio aos segurados e/ou beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução do pagamento, pelo Senac-PE.

10. DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O Senac-PE pagará à Seguradora um faturamento mensal correspondente ao valor referente ao Prêmio Individual Mensal multiplicado pelo número de alunos matriculados, constantes na relação que será encaminhada pelo Senac-PE à Seguradora.

10.1.1 O número de alunos poderá variar, para mais ou para menos, em decorrência de possíveis inclusões e exclusões de alunos nas Unidades de Ensino do Senac-PE.

10.2. Para efeito da cobertura inicial, o Senac-PE enviará até o último dia de cada mês a relação dos alunos matriculados no mês, ficando o Senac-PE obrigado a emitir a documentação e enviar para a seguradora em até 10 (dez) dias úteis.

10.3. A emissão da primeira fatura deverá considerar a relação de que trata o item anterior, devendo a fatura ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com prazo de vencimento para pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo Senac-PE.

10.4. Para os meses subsequentes, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Senac-PE enviará a relação dos alunos efetivamente matriculados no mês anterior para que a seguradora em até 10 (dez) dias úteis envie a documentação com as exclusões e inclusões, emitindo a fatura com vencimento para 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo Senac-PE.

10.5. Caso haja atraso pelo Senac-PE no envio da movimentação, o faturamento do mês em referência deverá ser emitido com os dados e valores do mês anterior.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete à Contratada:

- a) Prestar os serviços constantes neste TR, com exatidão e zelo, atendendo as normas deste TR bem como os termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços a serem contratados.
- b) Emitir a apólice de seguro de acordo com os dados fornecidos pelo Senac-PE, com a relação dos alunos matriculados no mês, ficando a seguradora obrigada a emitir a documentação juntamente com a apólice e enviar para o Senac-PE em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- c) Emitir documento (certificado individual) que contenha os dados dos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particularidades.



que identifiquem o risco, assim como, modificações durante a vigência do seguro, etc., alterado através de endosso.

- d) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia concordância por escrito do Senac-PE.
- e) Incluir, excluir e alterar os nomes das pessoas a serem seguradas ao longo da vigência contratual, conforme relação de alunos matriculados apresentada mensalmente pelo Senac-PE.
- f) Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em caso de acidentes, telefone, fax, e-mail, e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro.
- g) Disponibilizar aos segurados um cartão onde deverá conter os telefones de contato da seguradora, o número da central de atendimento (0800) 24 horas, internet e atendimento através de um escritório/representante situado na Região Metropolitana do Recife-PE.
- h) Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial do contrato, consoante o parágrafo único do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
- j) Obedecer às diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- k) Indenizar, em caso de sinistro, os segurados e/ou beneficiários dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda documentação necessária.
- l) O Plano de Seguro deve estar registrado na SUSEP e conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a CIRCULAR SUSEP Nº 302, DE 19/09/2005.
- m) A seguradora e os corretores vinculados deverão manter cadastro junto à SUSEP, possibilitando a consulta do segurado a qualquer tempo.
- n) A seguradora durante toda a vigência do contrato manterá preposto (corretor), aceito pelo Senac-PE, com endereço na Região Metropolitana de Recife-PE, investido de poderes para representa-la nos atos referentes à execução do contrato, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Senac-PE em relação aos eventuais sinistros, objeto deste TR.
- o) Apresentar, mensalmente, a fatura de acordo com os prazos estabelecidos, acompanhado de relatório contendo o nome de todos os segurados.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

- q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Senac-PE na execução do Objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.
- r) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao Senac-PE e/ou terceiros na execução do objeto deste TR.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como encargos sociais, fiscais e tributários, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, taxa de administração, indenizações, acidentes de trabalho, locomoção, permanência (diárias de hospedagem), alimentação e quaisquer outras, responsabilizando-se por todos estes encargos, inclusive em caso de demandas judiciais e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.
- t) Firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução Senac-PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 - Lei de Anticorrupção.
- u) Comunicar imediatamente o Senac-PE qualquer alteração nos dados da empresa a exemplo de endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

11.2. Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela seguradora, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações do termo de referência e dos termos de sua proposta.
- b) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com os prazos estabelecidos.
- c) Informar à contratada, por meio eletrônico e/ou ofício, relação completa dos alunos matriculados, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, data de nascimento, e data de matrícula.
- d) Informar a contratada sempre que houver inclusão/exclusão de alunos.
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos segurados pretendidos.
- f) Designar funcionários para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto deste TR à Contratada.
- g) Em caso de constatar qualquer irregularidade, deverá comunicar a contratada, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- h) Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a contratada tenha cumprido com suas obrigações.
- i) Notificar, por escrito, à contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no funcionamento dos serviços.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantem vantajosos.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove a autorização para atuar na área de seguro de pessoas, com validade igual ou posterior a data de sessão pública de lances ou protocolo de renovação da referida habilitação.

13.2 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para execução do objeto com as características deste TR, devendo o (s) atestado (s) conter ainda a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e impressa sem rasuras, devidamente assinada e em papel timbrado.

14.2 A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

14.3 No valor proposto deverão estar contemplados os valores das coberturas indicadas para os alunos.

14.4 A proposta deverá conter indicação do nome do preposto/representante da seguradora/corretor de seguros, que será o elo de ligação entre o SENAC/PE e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço e deverá estar localizado no mínimo na RMR (Região Metropolitana do Recife). Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

14.5 Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, custos da apólice, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

14.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante a vigência deste contrato, a sua gestão caberá ao funcionário

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

_____, e a fiscalização do contrato competirá ao funcionário _____.

15.2 Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.

15.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando in loco se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto representando o SENAC/PE.

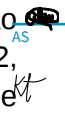
15.6 O representante do SENAC/PE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

15.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SENAC/PE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.8 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.9 As etapas que cada serviço compuser a totalidade do serviço prestado pela contratada, deverão ser informadas e só prosseguir mediante autorização da fiscalização do SENAC/PE.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, especificados neste TR serão debitadas nos seguintes códigos orçamentários: 24.562, 27101, 29301, 30807, 31571, 33.562, 34.565, 35562, 36565, 37562, 46565, 53404, 55571. O rateio entre os códigos orçamentários se dará de acordo com o seguinte critério: 
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial **Departamento Regional Pernambuco**



dará de acordo com o número mensal de alunos.

17. DA ELABORAÇÃO DO TR

17.1. Participou da elaboração do presente Termo de Referência: Miraní Ferreira do Nascimento e Ednilson Araujo Monteiro.

17.2. Equipe técnica: Ednilson Araujo Monteiro

Recife, 08 de março de 2021.

GUIOMAR ALBUQUERQUE BARBOSA
Gerência de Processos Educacionais

EDNILSON ARAUJO MONTEIRO
Analista de Pesquisa

MIRANÍ FERREIRA DO NASCIMENTO
Analista de Compras



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de 2021.

AO
SENAC PERNAMBUCO
N E S T A

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2021

Apresentamos proposta de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, do tipo coletivo, para cobertura por ocasião da ocorrência de acidentes pessoais (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente), para reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) e auxílio funeral, para alunos vinculados ao Senac/PE, incluindo os alunos em estágio e práticas pedagógicas, com idades entre 9 e 75 anos, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

1. DAS COBERTURAS

1.1. A apólice de seguro a ser contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

- a) Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual a ser contratado para que essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente o pagamento de uma indenização limitada ao valor do Capital Segurado a ser contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e deste que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado a ser contratado. Capital segurado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) Auxílio Funeral: Reembolso das despesas com o funeral por morte acidental até o limite do capital a ser segurado. Capital: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.2. Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, ou seja, para cada  segurado incluído na apólice.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540
Tel.: (0xx81) 3413.6654/3413.6613 / e-mail: licitacao@pe.senac.br

KT

NB



1.3. Os capitais acima terão vigência a partir da efetiva implantação do seguro. Para novas inclusões será considerado como início da vigência a data da matrícula do aluno, a data de assinatura do termo de compromisso entre o estagiário e o Senac-PE.

2. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA IMPORTA EM: R\$ (.....)

3. Declaro que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto desta licitação, tais como: tributos, inclusive diferenças de alíquotas, taxas, custos da apólice, carga e descarga dos materiais, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações, matéria-prima e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

4. O (a) preposto/representante da seguradora que será o elo de ligação entre o SENAC/PE e a Contratada, será o (a) Sr. (a) _____

(Obs: informar o telefone, e-mail e endereço, que deverá estar localizado no mínimo na Região Metropolitana do Recife, conforme o item 6.12.3 do Anexo I do Edital).

5. OS PRAZOS:

5.1 A apólice terá seu início de vigência de **12 (doze) meses, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.**

5.2 A apólice coletiva e certificados individuais dos segurados deverão ser entregues na sede do Senac-PE.

5.3 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

Observação: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

7. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.....

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA

.....

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da identidade _____ SSP PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, e pelo Diretor Regional Sr. **REGIVAN JOSÉ DANTAS**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº _____; residente e domiciliado nesta cidade do Recife, neste instrumento designados simplesmente como **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ e telefone nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato representada pelo seu Senhor _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021**, homologado em _____, e as disposições da Resolução SENAC nº 958, de 18.09.2012, publicada no D.O.U de 26.09.2012, acordam em contratar, como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, do tipo coletivo, para cobertura por ocasião da ocorrência de acidentes pessoais (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente), para reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) e auxílio funeral, para alunos vinculados ao Senac/PE, incluindo os alunos em estágio e práticas pedagógicas, com idades entre 9 e 75 anos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Anexo I - Termo de referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

2.1 – O valor total do presente contrato, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R\$ XX.XXX,XX (por extenso)**, pelo **SEGURO DOS ALUNOS ATIVOS, referente ao SOMATÓRIO DOS PRÊMIOS LÍQUIDOS** dos alunos, conforme especificações descritas no ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico SENAC/PE nº 017/CPL/2021 e detalhes especificados abaixo:

2.2. DAS COBERTURAS E GARANTIAS

2.2.1 A apólice de seguro a ser contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540
Tel.: (0xx81) 3413.6654/3413.6613 / e-mail: licitacao@pe.senac.br

AS
KT

CVB



- a) Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual a ser contratado para que essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente o pagamento de uma indenização limitada ao valor do Capital Segurado a ser contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e deste que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado a ser contratado. Capital segurado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) Auxílio Funeral: Reembolso das despesas com o funeral por morte acidental até o limite do capital a ser segurado. Capital: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2.2 Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, ou seja, para cada segurado incluído na apólice.

2.2.3 Os capitais acima terão vigência a partir da efetiva implantação do seguro. Para novas inclusões será considerado como início da vigência a data da matrícula do aluno, a data de assinatura do termo de compromisso entre o estagiário e o Senac-PE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021 seus anexos e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantem vantajosos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

5.1 DA INCLUSÃO, DA EXCLUSÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de aluno(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada aluno a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

AS

Kf

5.2 PREPOSTO / REPRESENTANTE

5.2.1 A empresa Contratada deverá nomear preposto para durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, informar seu telefone, e-mail e endereço e deverá estar localizado no mínimo na RMR (Região Metropolitana do Recife). O preposto / representante indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Senac-PE pagará à Seguradora um faturamento mensal correspondente ao valor referente ao Prêmio Individual Mensal multiplicado pelo número de alunos matriculados, constantes na relação que será encaminhada pelo Senac-PE à Seguradora.

6.2 O número de alunos poderá variar, para mais ou para menos, em decorrência de possíveis inclusões e exclusões de alunos nas Unidades de Ensino do Senac-PE.

6.3 Para efeito da cobertura inicial, o Senac-PE enviará até o último dia de cada mês a relação dos alunos matriculados no mês, ficando o Senac-PE obrigado a emitir a documentação e enviar para a seguradora em até 10 (dez) dias úteis.

6.4 A emissão da primeira fatura deverá considerar a relação de que trata o item anterior, devendo a fatura ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com prazo de vencimento para pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo Senac-PE.

6.4.1 A fatura deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.5 Para os meses subsequentes, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Senac-PE enviará a relação dos alunos efetivamente matriculados no mês anterior para que a seguradora em até 10 (dez) dias úteis envie a documentação com as exclusões e inclusões, emitindo a fatura com vencimento para 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo Senac-PE.

6.6 Caso haja atraso pelo Senac-PE no envio da movimentação, o faturamento do mês em referência deverá ser emitido com os dados e valores do mês anterior.

6.7 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

6.8 Caso a contratada não esteja localizada no município do Recife, fica obrigada a proceder, previamente à emissão de nota fiscal, à sua inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Recife, conforme determinação do artigo 4º da Lei nº 17.904/2013, que alterou dispositivos da Lei nº 15.563/1991 – Código Tributário do Recife

6.9 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

6.10 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência.

6.11 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

6.12 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, especificados neste TR serão debitadas nos seguintes códigos orçamentários: 24.562, 27101, 29301, 30807, 31571, 33.562, 34.565, 35562, 36565, 37562, 46565, 53404, 55571. O rateio entre os códigos orçamentários se dará de acordo com o número mensal de alunos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO SENAC-PE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela seguradora, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações do termo de referência e dos termos de sua proposta.

8.2 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com os prazos estabelecidos.

8.3 Informar à contratada, por meio eletrônico e/ou ofício, relação completa dos alunos matriculados, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, data de nascimento, e data de matrícula.

8.4 Informar a contratada sempre que houver inclusão/exclusão de alunos.

8.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos segurados pretendidos.

8.6 Designar funcionários para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto deste TR à Contratada.

8.7 Em caso de constatar qualquer irregularidade, deverá comunicar a contratada, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.8 Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a contratada tenha cumprido com suas obrigações.

8.9 Notificar, por escrito, à contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no funcionamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços constantes neste TR, com exatidão e zelo, atendendo as normas deste TR bem como os termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços a serem contratados.

9.2 Emitir a apólice de seguro de acordo com os dados fornecidos pelo Senac-PE, com a relação dos alunos matriculados no mês, ficando a seguradora obrigada a emitir a documentação juntamente com a apólice e enviar para o Senac-PE em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco



9.3 Emitir documento (certificado individual) que contenha os dados dos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particularidades que identifiquem o risco, assim como, modificações durante a vigência do seguro, etc., alterado através de endosso.

9.4 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia concordância por escrito do Senac-PE.

9.5 Incluir, excluir e alterar os nomes das pessoas a serem seguradas ao longo da vigência contratual, conforme relação de alunos matriculados apresentada mensalmente pelo Senac-PE.

9.6 Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em caso de acidentes, telefone, fax, e-mail, e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro.

9.7 Disponibilizar aos segurados um cartão onde deverá conter os telefones de contato da seguradora, o número da central de atendimento (0800) 24 horas, internet e atendimento através de um escritório/representante situado na Região Metropolitana do Recife-PE.

9.8 Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial do contrato, consoante o parágrafo único do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

9.10 Obedecer às diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.11 Indenizar, em caso de sinistro, os segurados e/ou beneficiários dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda documentação necessária.

9.12 O Plano de Seguro deve estar registrado na SUSEP e conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a CIRCULAR SUSEP Nº 302, DE 19/09/2005.

9.13 A seguradora e os corretores vinculados deverão manter cadastro junto à SUSEP, possibilitando a consulta do segurado a qualquer tempo.

9.14 A seguradora durante toda a vigência do contrato manterá preposto (corretor), aceito pelo Senac-PE, com endereço na Região Metropolitana de Recife-PE, investido de poderes para representa-la nos atos referentes à execução do contrato, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Senac-PE em relação aos eventuais sinistros, objeto deste TR.

9.15 Apresentar, mensalmente, a fatura de acordo com os prazos estabelecidos, acompanhado de relatório contendo o nome de todos os segurados.

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

9.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.



pelo Senac-PE na execução do Objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.

9.18 Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao Senac-PE e/ou terceiros na execução do objeto deste TR.

9.19 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como encargos sociais, fiscais e tributários, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, taxa de administração, indenizações, acidentes de trabalho, locomoção, permanência (diárias de hospedagem), alimentação e quaisquer outras, responsabilizando-se por todos estes encargos, inclusive em caso de demandas judiciária e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.

9.20 Firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução Senac-PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 - Lei de Anticorrupção.

9.21 Comunicar imediatamente o Senac-PE qualquer alteração nos dados da empresa a exemplo de endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.

10.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando in loco se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto representando o SENAC/PE.

10.5 O representante do SENAC/PE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

10.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SENAC/PE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.7 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.8 As etapas que cada serviço compuser a totalidade do serviço prestado pela contratada, deverão ser informadas e só prosseguidas mediante autorização da fiscalização do SENAC/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Qualquer alteração no presente contrato poderá ser realizada através de correspondência entre as partes e após negociação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, pelo Contratante, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA CESSÃO DE CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá ceder o presente contrato a qualquer pessoa física ou jurídica sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.2 No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, na forma referida no item precedente, obriga-se a Contratada a celebrar a subcontratação, com inteira obediência ao contrato original e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se o Contratante o direito de a qualquer tempo, por motivos justos, exigir da Contratada a rescisão do subcontrato, sem que caiba ao subcontratado o direito de reclamar indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o Contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na prestação dos serviços nas condições avençadas.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na prestação dos serviços nas condições avençadas, a partir do vigésimo dia de atraso.	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 0,5% (cinco décimos por cento). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na prestação dos serviços nas condições avençadas	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
g) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do Contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/PE pelo prazo de até 1 (um) ano.

KT

NB

15.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAC/PE.

15.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

15.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Em caso de renovação do prazo de vigência, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para a Administração, limitado à variação do índice do IGP-M da FGV, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 9.069/95.

16.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Este contrato poderá ser rescindido por uma das partes por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas nele contidas.

17.2 Constituem ainda causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha direito à indenização a qualquer título:

- a) Não recolher qualquer multa que lhe tenha sido aplicada, dentro do prazo estipulado

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco



neste contrato;

- b) Ser reincidente em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Entrar em regime de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

17.3 Declarada a rescisão do contrato, a Contratada terá direito ao recebimento das faturas correspondentes ao serviço realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, o que concordam as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, assinados pelas partes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes e conhecem os seus termos.

Recife, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

REGIVAN JOSÉ DANTAS
Diretora Regional

NOME DO REPRESENTANTE
Cargo e nome da empresa

Testemunhas
